

**REGIMENTO DA**  
**II FEIRA MINEIRA/VI FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA**

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com o Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista (IFMG/SJE), através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) têm por objetivo planejar e realizar a **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**, regulamentada pelo presente regimento:

**CAPÍTULO I**  
**Da Conceituação, Finalidades e Programação**

**Art. 1º** Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como da comunidade de Minas Gerais.

**Art. 2º** A exposição dos trabalhos da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática** será realizada no dia **07 de junho de 2019**, na cidade de **São João Evangelista, Minas Gerais**:

- I. O local da realização da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática** será nas dependências do IFMG/SJE (Ginásio Poliesportivo), situado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, centro, São João Evangelista, MG.
- II. Programação:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
07/06/2019	07h às 9h30min	Montagem dos trabalhos
	9h30min às 11h	Abertura (Teatro <i>Zé Passarinho</i> )
	11h às 12h	Almoço
	12h às 15h	Exposição e visitação pública
	15h às 15h30min	Reunião dos avaliadores e Desmontagem dos trabalhos

	15h30min às 17h	Encerramento/Premiação (Teatro <i>Zé Passarinho</i> )
--	-----------------	--

**Art. 3º** Durante o período de organização e realização da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de data, horários e locais.

**Art. 4º** A **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática** tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

**Art. 5º** Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

## CAPÍTULO II

### Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.

**Art. 6º** A **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática** é um processo educativo promovido pelo curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista e conta com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

**Art. 7º** A **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática** conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º- Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários da instituição promotora e com a equipe de bolsistas de iniciação à docência, professores supervisores e coordenadores do PIBID.

**Art. 8º** As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão de Secretaria Geral;
- II. Comissão de Recepção/Alojamento;
- III. Comissão de Saúde /Limpeza/ Segurança;
- IV. Comissão de Finanças;
- V. Comissão de Divulgação/Comunicação;
- VI. Comissão de Ornamentação/Cerimonial;
- VII. Comitê Científico;
- VIII. Comissão de Avaliação;
- IX. Comissão de Infraestrutura/Montagem/Transporte;
- X. Comissão de Alimentação;
- XI. Comissão de Inscrição;
- XII. Comissão de Informática.

### **CAPÍTULO III** **Das Atribuições**

**Art. 9º** A Comissão Central Organizadora (CCO) é constituída por representantes dos professores de Matemática do IFMG/SJE e os coordenadores do PIBID.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Central Organizadora (CCO) nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

**Art. 10º** São atribuições da Comissão Central Organizadora (CCO):

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;

- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão Científica;
- XIII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIV. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XVI. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVII. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVIII. Expedir os certificados de participação de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões, através da Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) do IFMG/SJE;
- XIX. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIV. Resolver os casos omissos desse regimento;
- XXV. Elaborar e emitir o relatório final da feira.

**Art. 11º** São atribuições da Comissão de Secretaria Geral:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Fazer a divulgação do evento, encaminhando convites para todas as instituições;
- III. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- IV. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante o evento;
- V. Encaminhar os convites com programação impressos da Feira;
- VI. Encaminhar convites com programação para todos os servidores do IFMG/SJE, Secretarias de educação municipais, estadual, universidades e outras instituições;
- VII. Organizar os materiais de expediente para serem levados no dia da Feira no Centro de Convenções;
- VIII. Elaborar edital do evento, modelos de artigos e o cronograma de atividades, e outros relacionados ao evento.

**Art. 12º** São atribuições da Comissão de Recepção/Alojamento:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- II. Providenciar uma pessoa para recepcionar e encaminhar as autoridades para a solenidade de abertura da Feira;
- III. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- IV. Receber e encaminhar recados;
- V. Manter plantão permanente;
- VI. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem;
- VII. Entregar o envelope para cada professor (ticket de alimentação);
- VIII. Recepcionar os expositores de cada delegação encaminhando para o seu estande (mapa com os trabalhos a serem apresentados por categoria);
- IX. Fazer uma lista de controle de entrega dos envelopes e camisetas;
- X. Recepcionar os visitantes da feira (alunos das escolas e comunidade em geral);
- XI. Fazer um controle de registro dos visitantes;
- XII. Esclarecer dúvidas em geral;
- XIII. Organizar hospedagem para os participantes oriundos de outros Estados que participarão da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**;
- XIV. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- XV. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar à Comissão Central Organizadora;
- XVI. Registrar o nome das escolas e o número de participantes, informando à Secretaria Geral;
- XVII. Manter um elemento da Comissão para controle e recepção dos participantes de outros municípios e estados;
- XVIII. Fazer um painel de recepção aos visitantes;
- XIX. Colar a programação da feira em local visível na escola.

**Art. 13º** São atribuições da Comissão de Saúde / Limpeza/ Segurança:

- I. Manter contato com o Ambulatório do *Campus* para eventuais emergências;
- II. Os responsáveis pelo atendimento no Ambulatório farão atendimento em casos mais graves;
- III. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- IV. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;
- V. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- VI. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade;
- VII. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 14º** São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Buscar recursos (patrocínio) junto às empresas locais e da região;
- II. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- III. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da **A II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**;
- IV. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à comissão central organizadora;
- V. Manter plantão na Secretaria Geral;
- VI. Efetuar prestação de contas;
- VII. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 15º** São atribuições da Comissão de Divulgação/Comunicação:

- I. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- II. Divulgar, através das redes sociais, a realização do evento;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- V. Providenciar a filmagem do evento;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- VII. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 16º** São atribuições da Comissão de Ornamentação/Cerimonial

- I. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- II. Providenciar atividades culturais para a abertura e encerramento do evento;
- III. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- IV. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à Matemática e a São João Evangelista;
- V. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 17º** São atribuições do Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos;
- II. Computar os resultados da seleção dos trabalhos;
- III. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- IV. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira;
- V. Elaborar o relatório final da seleção dos trabalhos inscritos;
- VI. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 18º** São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores e do grupo de coordenadores de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VI. Providenciar juntamente com a Comissão Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação.

**Art. 19º** São atribuições da Comissão de Infraestrutura/Montagem/Transporte:

- I. Acompanhar, no IFMG/SJE o espaço onde serão montados os trabalhos;
- II. Auxiliar na organização do espaço e na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- III. Providenciar melhorias, se necessário, no local de apresentação dos trabalhos;
- IV. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 20º** São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir juntos com os responsáveis pela alimentação do IFMG/SJE a possibilidade de atender os expositores visitantes; Organizar os tickets para a alimentação;
- II. Contribuir com a organização de mesas e cadeiras na praça de alimentação;
- III. Organizar as filas junto ao RU, verificando a disponibilidade de ter filas diferenciadas aos participantes, juntos da Organização do RU no *Campus* do IFMG/SJE;
- IV. Receber os tickets de alimentação (ter uma pessoa em cada fila para receber os tickets ou na entrada);
- V. Flexionar horários em virtude do RU servir os alunos no dia, mais cedo ou mais tarde;
- VI. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 21º** São atribuições da Comissão de Inscrição:

- I. Elaborar a ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. Elaborar a tabela da relação de trabalhos e encaminhar à CCO do evento;
- III. Elaborar o relatório final dos trabalhos inscritos;
- IV. Divulgar relação de trabalhos aprovados e indeferidos;
- V. Julgar os recursos impetrados nos prazos desse Regimento;
- VI. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 22º** São atribuições da Comissão de Informática:

- I. Instalar computadores para a sala dos avaliadores (retorno da ficha síntese de avaliação), com acesso a internet;
- II. Acesso à internet no local do evento;
- III. Instalar computador e impressora na Secretaria Geral (LEM);
- IV. Oferecer apoio técnico para a informática na abertura e encerramento do evento;
- V. Oferecer apoio técnico para a informática durante todo o evento;
- VI. Instalar computadores no (Ginásio poliesportivo) para os participantes fazerem a avaliação do evento;
- VII. Auxiliar outras comissões durante a organização e execução do evento;
- VIII. Elaborar relatório final das atividades.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Certificação**

**Art. 23º** Serão conferidos aos participantes certificados, constando carga horária, atividades executadas e programação, que será de responsabilidade da COPEX-IFMG-SJE:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores, 20h (vinte horas), Avaliadores, 8h (oito horas) e Equipe Organizadora, 40h (quarenta horas);
- II. Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 16h para elaboração e sistematização do trabalho e 4h para exposição durante o evento.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Inscrições**

**Art. 24º** Poderão inscrever-se: alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada de Minas Gerais, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Para todas as escolas, a inscrição dos expositores do trabalho será feita pelo professor orientador através de ficha de inscrição no endereço <http://bit.ly/2TOenLF> no período de 18 de março de 2019 até 23h59min do dia 28 de abril de 2019.
- II. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas, desde que os expositores estejam devidamente inscritos. O professor orientador não será considerado como membro da equipe expositora;
- III. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;

- IV. O resumo expandido do trabalho deverá apresentar no mínimo 1.000 palavras, limitado a 07 páginas, devendo ser normal, espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12, segundo as normas da ABNT. O resumo expandido deverá estar nos formatos .docx (ou .doc) e ser enviado como anexo para o e-mail de inscrição do evento: [matematica.sje@gmail.com](mailto:matematica.sje@gmail.com) até 23h59min do dia 28 de abril de 2019. No anexo consta o modelo do resumo expandido. O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador;
- V. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Ensino Fundamental - Séries Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras disciplinas, Matemática Pura.
- VI. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série/ano em que o aluno está matriculado na instituição em 2019.
- VII. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial somente pessoas com necessidades especiais que frequentem Instituições de Educação Especial oficialmente reconhecidas;
- VIII. Os expositores de trabalhos com necessidades especiais, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher na ficha de inscrição (<http://bit.ly/2TOenLF>);
- IX. A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento;
- X. O preenchimento completo e correto da ficha de inscrição é de responsabilidade dos autores do trabalho. A falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.
- XI. A apropriação indevida de trabalhos (plágio) será passível de punição prevista em lei.
- XII. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Seleção**

**Art. 25º** A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição. Os trabalhos inscritos serão selecionados no período de 6 a 20 de maio de 2019. Os trabalhos selecionados serão divulgados no site da Feira de Matemática do IFMG/SJE (<https://mat.sje.ifmg.edu.br/feira>) até 22 de maio de 2019. Os professores orientadores dos trabalhos selecionados serão informados do resultado através do e-mail que consta na ficha de inscrição.

Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos:

- I. Conteúdo Matemático.
- II. Qualidade Científica.
- III. Relevância Científico-Social.
- IV. Qualidade da Redação do Trabalho.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Expositores**

**Art. 26º** Os expositores e/ou professores, inscritos no evento, oriundos no evento, oriundos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, Educação Especial, professores e comunidade em geral do estado de Minas Gerais.

**Art. 27º** A cada expositor ou dupla de expositores caberá um espaço de 2m x 1m nas dependências do Ginásio Poliesportivo do IFMG/SJE.

**Art. 28º** São deveres dos alunos expositores e participantes da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do estande em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um expositor no local da apresentação do trabalho;
- XII. Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem dos trabalhos após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita dupla face, fita crepe e durex, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, etc.) para a apresentação do trabalho;

- XIV. Fazer uso racional dos materiais, priorizando itens reutilizáveis e evitando desperdício;
- XV. Apresentar, por escrito, com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Secretaria Geral, por intermédio do professor orientador, no dia 07/06/2019, de 14h30min às 16h30min.

**Parágrafo Único:** os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Unidades Escolares/Instituições Expositoras**

**Art. 29º** São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade/escola até o local da Feira.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Professor Orientador**

**Art. 30º** Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus stands durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar a avaliação dos trabalhos;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar a desmontagem dos trabalhos e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Avaliação**

**Art. 31º** A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

**Art. 32º** Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Possibilidade de reutilização nas escolas de origem;
- VII. Específico por modalidade.

§ 1º - Todo trabalho deverá ter seu relatório de pesquisa no local, durante a Feira.

§ 2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

**Art. 33º** A Comissão Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

**Art. 34º** Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras Disciplinas:** a Matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da Matemática.

**Art. 35º** Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão de Secretaria Geral/Recepção.

**Art. 36º** A Comissão Central Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da Premiação**

**Art. 37º** Computados os dados da avaliação, será entregue um troféu para a instituição e medalhas para o professor orientador e os alunos expositores, na condição de Destaque e medalhas para o professor orientador e alunos expositores, na condição de Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

**Art. 38º** À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes quando oportuno.

## **CAPÍTULO XII**

### **Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 39º** Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este regimento.

**Art. 40º** Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho de seus expositores.

**Art. 41º** A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

**Art. 42º** Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio (de acordo com o item XV, do Art. 28º).

**Art. 43º** Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e à Instituição Promotora.

**Art. 44º** O presente regimento foi aprovado pelos integrantes da Entidade Promotora, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Organizadora da **II Feira Mineira/VI Feira Regional de Matemática**.

São João Evangelista, 18 de março de 2019.

**COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

**Instituto Federal de Minas Gerais, *Campus São João Evangelista***

Ângela Maria Reis Pacheco Santos  
Denília Andrade Teixeira dos Santos  
José Fernandes da Silva  
José Silvino Dias  
Luiz Otávio Abi-Acl Almeida  
Marcos Adir Tesser  
Marcos Alves de Farias  
Nathalia Luiza Soares Peixoto  
Silvânia Cordeiro de Oliveira  
Silvino Domingos Neto  
Wálmisson Régis de Almeida